



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



000003

Decreto Municipal nº 1.493/2024

ETP 11/2024

Processo Administrativo nº 078/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 11/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA.

Gaúcha do Norte/MT, 02 de Abril 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Decreto Municipal nº 1.493/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



000004

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº 1.493/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Trata-se, de uma solicitação de abertura do processo administrativo para a licitação e contratação de prestação de serviços para limpar as áreas do cemitério, realizar a abertura de covas e organizar a casa mortuária.

1.2. A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade do pacto em vértice, para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta.

1.3. Contratar uma empresa especializada em limpeza de cemitério, abertura de covas e organização da casa mortuária pode ser crucial para garantir um ambiente respeitoso, limpo e seguro para os visitantes funcionários. Essas empresas têm experiência e equipamentos adequados para lidar com as tarefas específicas envolvidas nesse tipo de trabalho, garantindo eficiência e profissionalismo. Além disso, ajudam a manter o espaço em conformidade com regulamentos sanitários e de segurança.

1.4. O prazo de execução do contrato será de 12 meses, para os itens 01 e 02 prestado mensalmente e conforme demanda da secretaria para o item 03, sendo assim, os 3 itens são para uso anual (12 meses).

2. JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A modalidade de licitação será o pregão presencial/eletrônico.

2.2. Tendo em vista que o Município não possui funcionários que realizam tal função, faz necessária a contratação dos serviços mencionados abaixo uma vez que a Assistência Social doa os serviços com as

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Decreto Municipal nº 1.493/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



urnas para as famílias necessitadas. Cabe ressaltar que se trata de serviço com urgência sendo necessário à contratação para atendimento à população.

2.3. A falta dos serviços objeto deste Estudo Técnico promove o acúmulo acentuado de detritos e demais objetos e sujeiras que sobremaneira ocasiona transtornos imediatos à incolumidade à saúde, higiene, segurança da população em seus entornos e de visitantes que ali percorrem as ruas das quadras e dos túmulos quando em visitas e ou para os sepultamentos, além de propiciar ambiente favorável para a proliferação de larvas do mosquito do *Aedes Aegypti* e a difusão de pragas e doenças de todas as espécies. Causa ainda uma poluição visual desagradável, de abandono e desídia da coisa pública.

2.4. Trata-se ainda de uma questão humanitária aos mortos da cidade e a seus familiares, oferecendo serviços em condições dignas para que possam velar e ou prestar homenagens póstumas aos seus entes em ambientes limpos, com a devida manutenção e conservação e segurança.

2.5. Desta forma se faz necessária à contratação de empresas para prestação de serviço de limpeza, organização da casa mortuária, haja vista ser uma atividade-meio, a ser realizado mediante devido processo licitatório, na modalidade pregão presencial/eletrônico.

2.6. Os serviços objeto deste ETP, a saber: capina manual, capina mecânica, pintura de meio-fio, retirada de entulhos, varrições, limpeza em áreas de capelas e setores administrativos dos cemitérios, aplicação de inseticidas, podas de árvores, serviços de zeladoria em geral, limpeza e descarte de lixo e detritos, limpeza de móveis, paredes, forros, equipamentos, vasos sanitários e outras louças, perfuração de cova e outros serviços que se enquadrem em manutenção e conservação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

1. O levantamento de mercado foi feito em formato de relatório resumido pelo sistema de pesquisa de preços RADAR-TCE MT e orçamentos enviados pelas empresas abaixo relacionadas.

3.1.1. PM DE COMODORO – 06.069.746/0001-38

3.1.2. PM DE PARANATINGA – 35.662.313/0001-90

3.1.3. CM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – 390.851.121-68

3.1.4. MARCENARIA E FUNERARIA JR – 15.211.107/0001-56

3.1.5. FUNERARIA REAL PAX – 07.695.011/0002-63

3.2. Constata-se que existe viabilidade de competição para o referido objeto, devendo ser licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



GAÚCHA
DO NORTE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. 1ª Solução – Realização de licitação na modalidade pregão presencial/eletrônico com sistema de registro de preço, para contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza de cemitério, abertura de covas e organização da casa mortuária.
- 4.2. 2ª Solução – A contratação do serviço via inexigibilidade por Credenciamento nos termos do art. 74, IV, e 79, II da Lei nº 14133/2021, meio de contratação em que a Administração Pública, fixa um valor fixo para o serviço a ser contratado, hipótese em que o usuário do serviço pode escolher dentre os credenciados com qual deles pode se efetuar a contratação. O que se demonstra a solução mais eficaz.
- 4.3. Ao contratar uma empresa para realizar limpeza de cemitério, abertura de covas e organização da casa mortuária, é importante considerar alguns pontos-chave para garantir uma solução completa e satisfatória:
- 4.4. Certifique-se de que a empresa tenha experiência comprovada e especialização nessas áreas específicas. Isso inclui conhecimento dos procedimentos adequados para limpeza e manutenção de cemitérios, abertura segura de covas e organização eficiente da casa mortuária.
- 4.5. Verifique se a empresa possui uma equipe, se houver, verificar se são profissionais qualificados e treinados para lidar com as diversas tarefas envolvidas. Eles devem ser capazes de realizar as atividades com respeito, dignidade e eficiência.
- 4.6. Certifique-se de que a empresa utilize equipamentos de proteção e ferramentas adequadas para cada tarefa, garantindo segurança e eficiência no trabalho realizado.
- 4.7. Verifique se a empresa está em conformidade com todas as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à limpeza de cemitérios, abertura de covas e organização da casa mortuária. Isso inclui questões de saúde, segurança e meio ambiente.
- 4.8. Escolha uma empresa que seja flexível e capaz de atender às suas necessidades específicas, incluindo horários de serviço e requisitos adicionais. É importante que eles estejam disponíveis quando necessário, especialmente em situações de emergência.
- 4.9. Ao considerar esses pontos ao contratar uma empresa para esses serviços, você estará melhor preparado para garantir uma solução completa e satisfatória para suas necessidades de limpeza, manutenção e organização em um ambiente tão sensível quanto um cemitério e uma casa mortuária.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

000007

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

GAÚCHA
DO NORTE

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	00031742	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PERFURAÇÃO DE COVA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	MÊS	12
2	0003417	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – DO TIPO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, SEMPRE QUE FOR REALIZAR VELÓRIO OU AO MENOS UMA VEZ NO MÊS.	MÊS	12
3	00057379	CONCRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE TUMULO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10M (COMPRIMENTO) X 0,65 (ALTURA) X 1,05M (LARGURA) (SERVIÇO DESTINADO A PESSOAS CARENTES NOS TERMOS DA LEI), SENDO QUE O CIMENTO E TODO MATERIAL A SER UTILIZADO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	UND	40

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor para esta contratação foi levantando considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.493/2024 e art. 23 da Lei 1.4133/2021.

6.2. A Metodologia de pesquisa adotada foi a mediana de preços, após preços levantados via preço público, visto que de acordo com a singularidade do objeto, foi possível identificar uma diversidade de fornecedores.

6.3. Os Valores unitário conforme planilha de composição de preços que será anexada a este ETP.

6.4. O critério de julgamento da proposta de preço é o menor preço por item.

6.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas posteriormente no edital.

6.6. A estimativa do valor global da licitação foi alçada através da mediana dos preços praticados pela administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	RADAR	MARCENARIA	REAL PAX	MEDIANA
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, PERFURAÇÃO DE COVA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	12	R\$ 2.747,95	R\$ 4.942,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.942,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – DO TIPO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL, SEMPRE QUE FOR REALIZAR VELÓRIO OU AO MENOS UMA VEZ NO MÊS.	12	R\$ 2.126,38	R\$ 2.550,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
3	CONCRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE TUMULO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10M (COMPRIMENTO) X 0,65 (ALTURA) X 1,05M (LARGURA) (SERVIÇO DESTINADO A PESSOAS CARENTES NOS TERMOS DA LEI), SENDO QUE O CIMENTO E TODO MATERIAL A SER UTILIZADO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	40	R\$ 2.254,75	R\$ 2.300,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.300,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Decreto Municipal nº 1.493/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



000008

6.7. O valor total estimado da contratação como mediana é de: **R\$ 185.384,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

6.8. Considerando o valor unitário dos itens, verifica-se que é possível a realização de licitação com participação exclusiva de ME e EPP para os itens 01 e 02, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação será parcelado pois se trata de mais de um item.

7.2. De acordo com suas características técnicas e peculiaridades de mercado, o objeto é composto por itens divisíveis, portanto, será licitado por item para aumentar a competitividade entre os participantes.

7.3. A justificativa apresentada atende aos requisitos estabelecidos na Súmula 247/2004 do TCU, que determina que a adjudicação por item é obrigatória, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. Embora o Município de Gaúcha do Norte/MT, demonstre disponibilidade orçamentário prevista em Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesa, **não demonstra previsão no Plano de Contratação Anual**, pela sua não elaboração, conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



000009

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Ao contratar uma empresa especializada para limpar a área do cemitério, realizar a abertura de covas e organizar a casa mortuária, os resultados pretendidos incluem:

- A área do cemitério estará limpa, bem conservada e livre de detritos, proporcionando um ambiente respeitoso e digno para visitantes e familiares enlutados.
- A empresa realizará uma manutenção regular da área do cemitério, garantindo que gramados sejam cortados (caso tenha grama), arbustos aparados e todas as áreas sejam mantidas em boas condições estéticas. As covas serão abertas de forma segura e precisa, seguindo os padrões de segurança e profundidade exigidos, garantindo que os sepultamentos ocorram de maneira adequada e respeitosa.
- A casa mortuária será mantida limpa, organizada e pronta para receber familiares e amigos durante velórios e cerimônias fúnebres, proporcionando um ambiente confortável e acolhedor em momentos difíceis. O órgão público do município de Gaúcha do Norte poderão confiar na empresa para fornecer serviços profissionais de alta qualidade, demonstrando sensibilidade e respeito a população em todas as interações e garantindo uma experiência positiva durante um momento delicado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. A presente contratação não se vincula a nenhum ponto específico do Plano de Desenvolvimento Gaúcha do Norte – MT, entretanto ainda se compõe como atividade essencial que deve ser contratada. Portanto, deve ser feito a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço objeto deste estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. O manuseio adequado de resíduos pode evitar alguns danos a impactando diretamente ao meio ambiente, por isso a contratada deve seguir práticas adequadas de manejo de resíduos, garantindo a separação e o descarte adequado de materiais como flores, galhos, folhas e outros detritos. Isso pode incluir compostagem de materiais orgânicos e encaminhamento adequado de resíduos não orgânicos para reciclagem ou disposição final apropriada.

12.2. A conservação da vegetação deve ser levada em consideração pelo prestador de serviços, pois ao realizar a limpeza da área do cemitério, é importante preservar a vegetação existente, como árvores e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**

000010

arbustos. A empresa deve tomar cuidado para não danificar essas plantas durante as operações de limpeza e manutenção.

12.3. Uso de produtos químicos deve ser aplicado de forma correta, se forem utilizados produtos químicos para controle de pragas ou manutenção da grama, é essencial que sejam escolhidos com cautela, priorizando opções de baixa toxicidade e minimizando o impacto ambiental. Além disso, esses produtos devem ser aplicados de maneira controlada e responsável.

12.3. O consumo de água precisa ser equilibrado, principalmente durante a limpeza da casa mortuária ou preparação de massa para uso em covas, é importante que a empresa adote práticas de conservação de água durante as atividades de limpeza e manutenção, como o uso de sistemas de irrigação eficientes e a redução do desperdício de água.

12.4. A abertura de covas pode causar compactação do solo e erosão em áreas próximas. A empresa deve tomar medidas para minimizar esses impactos, como o uso de técnicas de escavação adequadas e a implementação de medidas de controle de erosão, como o plantio de cobertura vegetal.

13. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI N° 12527/2011

13.1. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

13.2. Nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei n° 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Considerando as soluções encontradas no mercado e o aspecto inovador que norteia o processo de contratação pública visando sempre a eficiência e economicidade dos serviços, conclui-se então pela viabilidade da implementação da contratação.

14.2. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução pretendida, considera-se sua viabilidade técnica e econômica na forma disposta no § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação pela modalidade de licitação de Pregão Eletrônico ou Presencial com sistema de registro de preço, é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Administração de Gaúcha do Norte – MT.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Decreto Municipal nº 1.493/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, Nº 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Gaúcha do Norte – MT, dia 02 de abril de 2024

EDUARDO FELIPE RODRIGUES DE SOUSA SANTOS

Gerente de Licitações